LEI Nº 457/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder por prazo limitado imóvel para geração de emprego e renda e da outras providencias..

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por um período de 05 (cinco) anos renováveis por igual período à empresa Carlos Henrique Galiani- Eireli localizada neste Município de Imbaú, o imóvel integrante da matricula 12.924 do Cartório de Registro de Imóveis de Telemaco Borba - Paraná, com área de 900,00 metros quadrados, localizada na BR 376 - Rodovia do Café antiga Escola Marechal Candido Rondon.

Art. 2º O terreno ora cedido será utilizado para implantação de empresa de suplementação animal e sal mineral, sendo que a mesma terá o período de 01 (um) ano para implantar a área de infraestrutura e mais 06 (seis) meses para seu regular funcionamento, com a geração proposta de 26 (vinte e seis) empregos gerados diretamente tanto no setor de produção como de vendas da empresa a ser ali instalada.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal